
O NOVO MARCO REGULATÓRIO E O ATUAL CENÁRIO DA MINERAÇÃO

Mariana Mendonça Balga
Advogada especialista em Direito Minerário

O Projeto de Lei nº 5.807 de 19 de junho 2013 (PL nº 5807/2013), apresentado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, propôs alterar a dinâmica normativa atualmente aplicável aos títulos minerários brasileiros.

Em suma, das alterações iniciais trazidas pelo PL nº 5807/2013 estão a: (i) revogação integral do Decreto-Lei nº 227/1967 (Código de Mineração vigente) a ser substituído com o novo regulamento; e (ii) criação do Conselho Nacional de Política Mineral – CNPM e da Agência Nacional de Mineração – ANM, que ficará a cargo das funções atualmente exercidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

Nesse sentido, o novo marco regulatório da mineração promete mudanças nas regras para pesquisar, explorar, manter a regularidade dos títulos, assim como na forma da estrutura administrativa do órgão. Dentre as alterações procedimentais, destaca-se: (i) criação do instituto da Chamada Pública como forma de aquisição de atos concessivos; (ii) previsão de investimentos mínimos e obrigatórios à pesquisa mineral; (iii) mudança do regime de concessão para contrato, com prazo determinado, em detrimento do atual regime de concessão via Portaria de Lavra; e (iv) mudanças na base de cálculo da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM; dentre outras alterações no procedimento administrativo minerário.

O tema foi alvo de profundas discussões pelo setor da mineração. Após o recebimento de aproximadamente 400 propostas de emendas, a Comissão Especial perante a Câmara, de relatoria do Deputado Leonardo Quintão, foi formada com o objetivo de trazer as impressões das mineradoras, economistas e juristas atuantes no setor sobre o PL nº 5807/2013. Para tanto, encontros para discussões do projeto de lei e seus reflexos foram realizados em todo o Brasil, sob direção da comissão e participação de representantes do setor privado.

Amparado nas reuniões e com objetivo de manter a atratividade ao setor, um substitutivo ao referido Projeto de Lei foi apresentado à Câmara. Dentre as mudanças destacam-se: (i) a manutenção dos regimes de Contrato de Concessão; (ii) destinação da modalidade de licitação às áreas estratégicas; (iii) a volta do direito de prioridade para pesquisar; e (iv) inclusão da possibilidade de reaproveitamento de rejeito, instituto polêmico e inexistente no projeto de lei inicial.

O DNPM, na expectativa das mudanças do Marco Regulatório, passou os anos de 2013 e 2014 praticamente sem editar novas normas minerárias. Recentemente, publicou a Portaria DNPM nº 541 de 18 de dezembro de 2014, editada pela Portaria nº 87 de 27 de fevereiro de 2015. Esta normativa alterou diversos e importantes procedimentos administrativos aplicáveis a processos minerários, regulamentando, inclusive, assuntos que, por meio do PL nº 5807/2013, propõe-se extinguir do ordenamento jurídico minerário, como é o caso da Guia de Utilização.

A promulgação desta Portaria, que terá o início de sua vigência no segundo semestre do ano de 2015, 1º/06/2015, não transmite a sensação de que a votação do marco regulatório da mineração se aproxima. Ao contrário, indica o longo caminho que ainda deve ser percorrido. Nada se fala oficialmente, tampouco há significativas movimentações na tramitação do Marco Regulatório da Mineração perante o Congresso Nacional.

Atualmente, o PL nº 5807/2013 ainda se encontra na Câmara dos Deputados aguardando votação. São 21 meses de espera do setor mineiro para uma definição do rumo que as normativas minerárias brasileiras serão tomadas. Diante de tamanha morosidade, o referido projeto de lei, que foi apresentado juntamente com um discurso de estímulo a investimentos no setor, acabou por gerar um reflexo oposto ao esperado, questão ainda agravada com a difícil fase vivida pelo setor.

Paralelamente, o Brasil passou por uma acirrada disputa eleitoral, período em que é natural que as atenções estejam integralmente voltadas à disputa. Ainda, o difícil e atual momento da economia mundial reflete diretamente nos baixos preços das *commodities*. A China, por sua vez, reduziu em parte sua agressividade de mercado que intensificou a circulação dos recursos minerais entre 2008 e 2012. Investidores externos, conseqüentemente, aumentaram a cautela aos novos negócios. Tudo isso resultou na desaceleração do dinâmico mercado mineiro.

A insegurança gerada no mercado pelo projeto de lei inicial teve seu foco desviado dada a significativa mudança de cenário nos preços do ferro, níquel e cobre. Assim, por ora, parece ser incerto o destino do Marco Regulatório Mineiro, o retorno desse assunto à pauta sem devidos esclarecimentos pontuais de lacunas nos atuais textos pode aumentar o cenário de incertezas intensificando em parte a atual depressão do setor.